

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.091, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal, através do exame FIT – Teste Imunoquímico para Pesquisa de Sangue Oculto, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Pará a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal, através do exame FIT – Teste Imunoquímico para Pesquisa de Sangue Oculto, a ser celebrada, anualmente, no mês de março.

Art. 2º A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer Colorretal, através do exame FIT – Teste Imunoquímico para Pesquisa de Sangue Oculto, será celebrada os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população do Estado sobre a importância da realização do exame FIT e as formas de prevenção do Câncer Colorretal;

II - divulgar informações acerca do referido problema, com o intuito de reduzir suas incidências;

III - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção do Câncer Colorretal através do exame FIT.

Art. 3º As ações deverão ser realizadas sem novas despesas para o Estado, utilizando a estrutura existente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.268, DE 01/07/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.